



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 182/2021

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 018/2022

Contrato Administrativo nº 182/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE
PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 –
POSSIBILIDADE.**

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 182/2021, firmado com a Empresa DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispendo:

Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

*.....
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses"*



A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, como parece ser, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser **aditada em seu prazo** com amparo e as limitações das disposições constantes na Lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 23 de Fevereiro de 2022.

João Victor Dutra de Almeida
OAB/BA 69.987



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 182/2021

**Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 182/2021,
firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a
EMPRESA DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, e a Empresa **DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.820.147/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Juarez Távora, nº 1.150, Térreo, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-302, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por sua Sócia, a Sra. Evelyrrt Oliveira dos Santos Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04790252960, expedida pelo DNT-BA, inscrita no CPF sob nº 026.232.105-00 e, domiciliada em Itabuna/BA, com endereço na Rua Ararate, nº 105, Bairro Vila Anália, CEP: 45.608-244, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 182/2021, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e papeleria, para atender as diversas secretarias e setores ligados às mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 30/06/2022, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação, do orçamento vigente:

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

c) Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

d) Atividade/Projeto: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 02 – Secretaria de Administração

c) Unidade: 01 – Secretaria de Administração

d) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 03 – Secretaria de Finanças

c) Unidade: 01 – Secretaria de Finanças

d) Atividade/Projeto: 2011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos

2010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Finanças

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

Quarad



Derover

Clayton



- b) Órgão: 05 – Secretaria de Educação
c) Unidade: 01 – Secretaria de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
2018 – Manutenção dos Conselhos
2036 – Manutenção das Ações do PDDE
2019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2021 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2023 – Manutenção das Ações do EJA
e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
f) Fonte de Recurso: 01 – 25%
04 – Salário Educação
15 – FNDE
19 – Fundeb 40%

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
b) Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura
c) Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
d) Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2026 – Manutenção dos Conselhos Municipais
2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2028 – Manutenção do Grupo Programas
2029 – Manutenção do Grupo da PSE
2030 – Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)
2031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)



- 2032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único
- 2050 – Manutenção dos Recursos do FEAS
- 2051 – Manutenção do CRAS e CREAS
- 2052 – Manutenção do Programa Criança Feliz
- 2033 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

28 – Transferência de Recursos do FEAS

29 – Transferência de Recursos do FNAS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2039 – Manutenção das Ações do Conselho de Saúde

2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

2041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Atividade/Projeto: 2045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2047 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Cultura

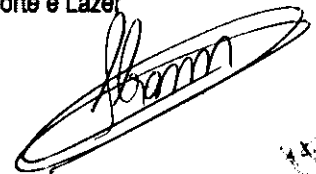
2046 – Manutenção das Ações da Cultura

2049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer

2048 – Manutenção das Ações de Turismo



Quaco



- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA – CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

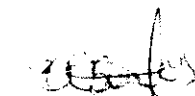
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buerarema, 24 de Fevereiro de 2022



Vinicius Ibrañ Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Evellyn Oliveira dos Santos Carvalho
DC Max Comercial e Serviços Elétricos LTDA
Contratada



Thaianne Santos Pereira Oliveira
Secretário de Educação Interino
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto




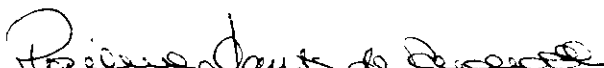
Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 022 765 715-27


CPF: 426.545.585-13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DC MAX COMERCIAL E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 96.820.147/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:09:49 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **D971.9438.9443.8BDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220802347

RAZÃO SOCIAL	
DC MAX COMERCIAL E SERVICOS ELETRICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.487.632	96.820.147/0001-05

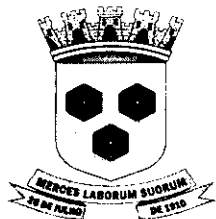
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2663 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 96.820.147/0001-05
Endereço: Rua JUAREZ TAVORA Nº1150 - SAO CAETANO -- CEP: 45607302

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 31/01/2022

Validade: 90 dias

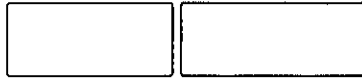
MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 31 de Janeiro de 2022

Chave de validação: 0bae3502

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.820.147/0001-05
Razão Social: DC MAX COMERCIAL E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME
Endereço: R JUAREZ TAVORA 1150 TERREO / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022001074046350491

Informação obtida em 04/03/2022 10:06:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FORUM DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DC MAX COMERCIAL E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.820.147/0001-05
Certidão nº: 52457954/2021
Expedição: 09/11/2021, às 22:30:43
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DC MAX COMERCIAL E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.820.147/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 4 de março de 2022

Ano X - Edição nº 01073 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C8A7ABFCBF6D490DD9605E4714F22FD

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 182/2021.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 001/2022.
- PUBLICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - SRP.
- PUBLICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - SRP.
- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022.
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022.
- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP.
- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 - SRP
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO 104/2021.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 184/2021.

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C8A7ABFCBF6D490DD9605E4714F22FD

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 182/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 96.820.147/0001-05 - **OBJETO:** aquisição de material de expediente, papelaria e armarinho; **Data do Termo Aditivo:** 24/02/2022; **Prazo:** 30/06/2022. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 24 de Fevereiro de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B751AE38232CCB8B92A954F8B1AC2A47